



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0325/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1116/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CADEIA PÚBLICA HILDEBRANDO DE SOUZA - CPHS, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEPG-UP, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG-US, SHELTER - CPHS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

PROTOCOLO nº 16.118.377-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1565 de 05 de junho de 2019.

CONTRATADO: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.216.429/0001-90, com sede na Rua Cuba, 850, bairro Vila Santa Inês, Bauru/SP, CEP: 17054-280, neste ato representado por **Luiz Carlos Bandolin**, RG nº 3.567.471-3 SSP/PR e CPF nº 061.844.438-60, residente e domiciliado na Rua Equador, 9-55, bairro Jardim terra Branca, Bauru/SP, CEP: 17054 -180.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 1116/2018, nos termos da sua Cláusula Oitava e alteração da denominação do estabelecimento penal na Cláusula Primeira do referente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de 01/01/2020 até 30/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as seguintes denominações dos Estabelecimentos Penais, conforme decreto 11169 de 25 de setembro de 2018 no seu artigo 1º, § I e II, as seguintes unidades.

CRAPG - Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa para PEPG-UP - Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão e PEPG - Penitenciária Estadual



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0325/2019**

de Ponta Grossa para **PEPG-US - Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Segurança**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 22.063,18** (vinte e dois mil, sessenta e três reais e dezoito centavos), perfazendo para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 8.053.060,70** (oito milhões, cinquenta e três mil, sessenta reais e setenta centavos), ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da **Dotação orçamentária: 3917.06.421.13.4383 - Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 100, 101 ou 113.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, **09** de **DEZEMBRO** de 2.019.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**

Luiz Carlos Bandolin

BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

Felipe Braga de Oliveira
RG 43953745-9 SPP/SP

Maria Luiza L. Santos
RG 50.426.032-7